



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ  
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000  
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

## **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016**

### **PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI Nº 11.947 DE 16/06/2009 E RESOLUÇÃO Nº 26/13 DO FNDE DE 17/06/2013 e alterações.**

**Dispensa de Licitação nº 001/2016, de 13 de Janeiro de 2016.**

**Protocolo nº 005/2016**

**Processo Administrativo nº 005/2016**

**A Prefeitura Municipal de Inhacorá-RS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, inscrita no CNPJ sob nº 93.244.606/0001-53, representada neste ato pelo seu Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. **José Donildo da Silva Santos**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE Nº 26/13 e alterações, normas gerais da Lei 8.666/1993 e alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, durante o período de Agosto a Dezembro/2015. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até as 11h do dia 05 de Fevereiro de 2016**, no protocolo geral, do Centro Administrativo Municipal de Inhacorá, sito na Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº 205.**

#### **1 OBJETO**

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações dos Gêneros constantes do item 06 deste edital.

#### **2 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar desta chamada pública os produtores pessoas jurídicas ou físicas e as associações e cooperativas, devidamente cadastradas que possuírem a Declaração de Aptidão ao PRONAF e que atenderem às exigências deste Edital.

#### **3 DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**3.1** Os participantes desta Chamada Pública deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02**, em dois envelopes distintos, lacrados, devidamente identificados, no prazo indicado no preâmbulo deste edital.

**3.2** Sugerimos fazer constar na sua parte externa, a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**

---

**AO MUNICÍPIO DE INHACORÁ-RS  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2016  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)  
PROPONENTE: (NOME COMPLETO)**



#### **4 DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:**

##### **4.1 DOS FORNECEDORES INDIVIDUAIS, DETENTORES DE DAP FÍSICA (não organizados em grupo):**

**4.1.1.** Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa)
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com o Município licitado;
- e)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária municipal, estadual ou federal.
- f)** Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g)** Apresentar prova de regularidade de atividade perante o órgão ambiental competente, com exceção no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental e nos demais casos de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e
- i)** Certificado sanitário competente dos gêneros alimentícios processados.

##### **4.2 DOS GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES, DETENTORES DE DAP FÍSICA (organizados em grupo):**

**4.2.1** Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a)** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP) Física do agricultor familiar participante, emitida nos últimos 30 dias;
- c)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débito com o Município licitado;
- e)** Para produto de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária municipal, estadual ou federal.
- f)** Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- g)** Apresentar prova de regularidade de atividade perante o órgão ambiental competente, com exceção no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental e nos demais casos de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT e
- i)** Certificado sanitário competente dos gêneros alimentícios processados.

##### **4.3 DOS GRUPOS FORMAIS, DETENTORES DE DAP JURÍDICA:**

**4.3.1** Para o processo de habilitação, os participantes deverão apresentar os documentos relacionados:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b)** Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (**DAP**) Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
- c)** Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, sendo esta **da sede do licitante**;



- e) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- h) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- i) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- j) Alvará de localização fornecido pelo Município **em que está situado**;
- l) Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- m) Termo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados, relacionados no projeto de venda;
- n) Apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente, com exceção no caso de aquisição de hortaliças, leguminosas e frutíferas não há necessidade de licenciamento ambiental e nos demais casos de “dispensa” ou “isenção” de licenciamento;
- o) Certificado sanitário competente dos gêneros Alimentícios processados.

**4.4** Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, o Município abrirá o prazo de 02 (dois) dias para a regularização da documentação.

**4.4.1** Caso, não seja regularizado a documentação, serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem toda a documentação solicitada acima.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) – ENVELOPE Nº 02:**

**5.1** No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentada a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente preenchida, com o nome, o CPF e o nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Projeto, devendo obedecer ao que se segue:

**a)** Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do proponente, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais.

**b)** Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **subitem 6.1** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

**c) Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

**5.2.** Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

## **6 DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E DO FORNECIMENTO:**

**6.1.** A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar elaborados pela nutricionista do Município, para o período constante no cronograma (Anexo II), conforme especificações que seguem:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Un</b>
<b>01</b>	Alface, pé inteiro, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embalagem individual.	450	Un
<b>02</b>	Batata doce, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, de boa qualidade, maturação média.	65	Kg
<b>03</b>	Bebida láctea sachê sabor morango, embalagem de 1 lt.	696	Lt
<b>04</b>	Beterraba, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, de boa qualidade, maturação média.	111	Kg
<b>05</b>	Cenoura, inteira, firme, sem brotos, tamanho médio, sem sinais de deterioração.	111	Kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ  
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000  
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

<b>06</b>	Coxa e sobrecoxa de frango, aptas para consumo, boa coloração, resfriada, embalagem caixa de 10 kg.	608	Kg
<b>07</b>	Laranja para suco, de boa qualidade, tamanho médio, sem sinais de deterioração.	1.110	Kg
<b>08</b>	Leite UHT integral sachê de 1000 ml.	2.448	Lt
<b>09</b>	Mandioca, in natura, bom cozimento.	195	Kg
<b>10</b>	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração.	108	Un

**6.2** Os produtos deverão ser entregues na Escola de Ensino Fundamental Visconde de Cerro Alegre e Escola de Educação Infantil Criança Feliz, sem ônus ao Município, de acordo com o cronograma de entrega, em anexo.

**6.3.** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos. Estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº259/02 e 216/04 – ANVISA).

## **7 DOS CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

**7.1.** Só serão aceitas e classificadas as propostas cujo valor não seja superior ao máximo definido neste edital, item 8.

**7.2.** Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Inhacorá.

**7.3.** Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

**7.4.** Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

**7.5.** Vencido o critério da localização do fornecedor, terão preferência os agricultores que comprovadamente pertencerem a assentamentos da reforma agrária, comunidades tradicionais indígenas ou comunidades quilombolas aos demais agricultores ou empreendedores familiar rural, em condição de igualdade.

## **8. DO PREÇO DE REFERÊNCIA – TIPO MENOR PREÇO:**

De acordo com a forma e os critérios estabelecidos no artigo 23 da Resolução nº 38/09, os preços referenciais dos gêneros alimentícios compatíveis com os vigentes no mercado, são os constantes da tabela abaixo, sendo que o julgamento da proposta vencedora será a de menor preço unitário por item.

<b>Item</b>	<b>Valor Unitário (R\$)</b>
<b>01</b>	1,50
<b>02</b>	2,70
<b>03</b>	2,81
<b>04</b>	3,25
<b>05</b>	3,50
<b>06</b>	6,55
<b>07</b>	3,00
<b>08</b>	2,65
<b>09</b>	3,50
<b>10</b>	4,50



## **9 CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:**

**9.1.** Não serão aceitas as propostas cujo preço ofertado exceda ao valor de referência do Município constante no item 8.

**9.2.** Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como preços unitários superestimados ou inexeqüíveis.

**9.3.** Havendo empate nas propostas será efetuado sorteio.

## **10 DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS:**

**10.1.** As amostras dos produtos a serem adquiridos pelo Município deverão ser apresentadas após a fase de habilitação;

**10.2.** As amostras deverão ser identificadas com o número do item do edital, o nome do fornecedor e a especificação do produto.

**10.3.** A não apresentação da amostra ou a apresentação de amostra em desacordo com as exigências deste edital implicará na automática desclassificação do item e/ou da proposta.

**10.4.** As amostras serão analisadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. A análise ficará a cargo de profissional da área da nutrição, que emitirá seu parecer em laudo devidamente assinado e identificado.

## **11 DA CONTRATAÇÃO E PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**11.1** Após declarado o vencedor, o mesmo deverá assinar o contrato no prazo de 02 (dois) dias, contados da cientificação.

**11.2** O limite individual de vendas do agricultor familiar deve respeitar o valor máximo de R\$20.000,00(Vinte mil reais) por DAP, por ano civil, referente à sua produção, conforme legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

**11.3.** O período de vigência de contratação será conforme cronograma do Anexo II.

## **12 DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestada pela Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

**12.2.** A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida ao fornecedor para retificação e reapresentação, interrompendo-se o prazo para o pagamento, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data da reapresentação.

**12.3.** O pagamento será efetuado diretamente ao respectivo fornecedor ou por meio de depósito, em conta corrente indicada.

**12.4.** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, sendo o valor corrigido monetariamente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

## **13 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES:**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ  
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000  
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

**13.1** Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

**13.2** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA).

**13.3** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato.

**13.4** O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega.

**13.5** Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.

#### **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

**14.2.** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

#### **15 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentárias: 08 03 2022 339032 1006, constante do orçamento vigente.

#### **16 DOS RECURSOS:**

Das decisões proferidas decorrentes do presente chamamento caberá recurso, nos termos do artigo 109 da lei nº 8.666/93.

#### **17 DOS ANEXOS:**

**17.1** Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital: Minuta do Contrato (Anexo I) e Cronograma de entrega (Anexo II).

**17.2** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Inhacorá/RS, setor de Licitações, sito à Rua Elsa Florinda S. da Rosa, nº 205, de segundas às sextas-feiras, no horário das 7h30min as 11h30min, pelo telefone (55) 3785-1110, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes ou ainda, pelo "e-mail" [compras@pminhacora.com.br](mailto:compras@pminhacora.com.br).

**Gabinete do Prefeito,  
Aos 13 dias do mês de Janeiro de 2016.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ  
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000  
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

## ANEXO I

### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº /2016

#### 1 DAS PARTES:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INHACORÁ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 93.244.606/0001-53, com sede administrativa na Rua Elza Florinda Stolberg da Rosa, nº 205, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. **Cledi Marli Pires Savariz**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 378.857.400-30, portadora da carteira de identidade nº 1024753525, residente e domiciliada em Rincão dos Pires-Interior do Município de Inhacorá-RS.

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, produtor rural, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual Produtor Rural nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Localidade de \_\_\_\_\_, interior da cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.

#### 2 DO OBJETO:

Contratação para fornecimento de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, para a confecção da alimentação escolar a ser distribuída aos alunos da rede municipal de ensino, nas especificações e quantidades abaixo descritas:

<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qnt.</b>	<b>Un</b>
<b>01</b>	Alface, pé inteiro, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração, embalagem individual.	450	Un
<b>02</b>	Batata doce, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, de boa qualidade, maturação média.	65	Kg
<b>03</b>	Bebida láctea sache sabor morango, embalagem de 1 lt.	696	Lt
<b>04</b>	Beterraba, inteira, firme e tenra, sem brotos, tamanho médio, de boa qualidade, maturação média.	111	Kg
<b>05</b>	Cenoura, inteira, firme, sem brotos, tamanho médio, sem sinais de deterioração.	111	Kg
<b>06</b>	Coxa e sobrecoxa de frango, aptas para consumo, boa coloração, resfriada, embalagem caixa de 10 kg.	608	Kg
<b>07</b>	Laranja para suco, de boa qualidade, tamanho médio, sem sinais de deterioração.	1.110	Kg
<b>08</b>	Leite UHT integral sache de 1000 ml.	2.448	Lt
<b>09</b>	Mandioca, in natura, bom cozimento.	195	Kg
<b>10</b>	Repolho, inteiro, firme, sem as folhas externas, sem sinais de deterioração.	108	Un

#### 3 DAS CONDIÇÕES:

**3.1** Os produtos deverão ser entregues até às 09 h, nos dias e nas quantidades estipuladas no cronograma de entrega, na Escola de Ensino Fundamental Visconde de Cerro Alegre e Escola de Educação Infantil Criança Feliz, sem ônus ao CONTRATANTE.

**3.2** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do presente contrato, a terceiros, seja a que título for;

**3.3** A CONTRATADA obriga-se a entregar os produtos atendendo às normas técnicas e legais vigentes, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do CONTRATANTE;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ  
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000  
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

**3.3.1** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos. Estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ( Resolução RDC nº 259/02 e 216/04 – ANVISA)

**3.4** Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas e providências necessárias à realização do objeto, bem como de estadia, alimentação, transporte, encargos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais, decorrentes da execução do objeto do presente e quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas nesse edital;

**3.5** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE, e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, cabendo ao CONTRATANTE reter parcelas do pagamento de valores eventualmente devidos à CONTRATADA, enquanto esta não satisfizer o pagamento da integralidade dos danos causados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

**3.6** Fica o CONTRATANTE autorizado a descontar, automaticamente, dos valores devidos à CONTRATADA, por conta do pagamento do objeto do presente, os valores correspondentes a quaisquer débitos que a CONTRATADA tiver para com o CONTRATANTE, e respectivos encargos;

**3.7** A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, através de sua Nutricionista, cabendo a CONTRATADA cumprir integralmente e de pronto com as reclamações emanadas dessa fiscalização;

#### **4 DA VIGÊNCIA:**

O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até a entrega total dos produtos adjudicados, conforme cronograma de entrega, data em que, o presente será dado como rescindido, de pleno, e independente de avisos, notificações ou interpelações, quer judicial ou extrajudicialmente.

#### **5 DO VALOR:**

Pelo fornecimento dos itens \_\_\_\_\_ o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### **6 DO PAGAMENTO:**

**6.1** O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar de cada entrega, mediante a expedição da Nota Fiscal, correspondente aos itens entregues.

**6.2** Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

#### **7 DO REAJUSTE DOS PREÇOS:**

Não haverá reajuste de preços relacionados ao presente contrato, durante a vigência estabelecida.

#### **8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 08 03 2022 339032 1006, constantes do orçamento vigente.

#### **9 DAS SANÇÕES:**

**9.1** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:





**a)** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

**b)** Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**9.2** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a definição do que sejam “*pequenas irregularidades*”, “*gravidade da falta cometida*” e “*falta grave*”, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei 8.666/93;

**9.3** Para efeito das sanções previstas nas alíneas anteriores, fica a exclusivo critério do CONTRATANTE a aplicação das penalidades, sem prejuízo do que estipulam os artigos 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93;

**9.4** As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente;

**9.5** No caso de aplicação de multa, a adjudicatária será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda; sob pena de ser lançada de ofício como dívida ativa pela Autoridade competente para fins de cobrança, quer administrativa ou cobrança judicial.

**9.6** Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**9.7** As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providência por parte do CONTRATANTE na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela adjudicatária, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovado;

## **10 DA RESCISÃO:**

O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:

**10.1** Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a Contratada, nesta hipótese, o valor dos produtos que entregar até a data da ordem de interrupção do fornecimento, excluído o montante das multas a pagar;

**10.2** Pelo CONTRATANTE, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**10.2.1** Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a)** Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b)** Não recolher, nos prazos determinados, as multas impostas;

**10.3** Pela CONTRATADA, mediante aviso por escrito, com 10 (dez) dias de antecedência, apresentados os motivos determinantes da rescisão;

**10.4** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, previstos nos artigos 77 à 79 da Lei de licitações em tudo que diz respeito à rescisão do presente Contrato.

## **11 DOS RECURSOS:**

Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ  
Endereço: Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, 205 – CEP: 98765-000  
Fone/Fax: (55) 3785-1110 – Inhacorá/RS – e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br

## **12 DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

O presente Contrato resulta do processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2016, Chamada Pública 001/2016, de 13/01/2016.**

## **13 DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

Aplicam-se, com relação a execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, as normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

## **14 DO FORO:**

As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santo Augusto, para dirimir quaisquer litígios, decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em quatro (4) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

**Inhacorá-RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016**

**CLEDI MARLI PIRES SAVARIZ**

Prefeita Municipal

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**CPF**

**CPF**



